

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 8/2025

UNIDADE EXAMINADA

PRODIRH e outras unidades administrativas do IFG.

A Ordem de Serviço nº 9/2025 contempla a seguinte ação:

Ação/PAINT: concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG

Atuar de maneira autônoma e objetiva na prestação de serviços de avaliação, apuração e consultoria, com o propósito de agregar valor ao IFG. Busca-se contribuir para o aprimoramento e a efetividade dos processos institucionais, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, colaborando para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Avaliação da regularidade na concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

O presente trabalho de auditoria tem por finalidade avaliar a regularidade dos procedimentos adotados na concessão de auxílio financeiro aos servidores participantes do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

O escopo da auditoria abrange a análise dos processos de concessão de auxílio financeiro realizados entre janeiro de 2025 e novembro de 2025, limitando-se aos processos concluídos cujo prazo para prestação de contas pelos servidores beneficiados tenha encerramento previsto até 23 de novembro de 2025, ficando excluídos aqueles cujo prazo se estenda além dessa data.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho de auditoria foi executado em atendimento a ação específica prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2025, em conformidade com o artigo 22 da Resolução CONSUP/IFG nº 13, de 2015.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

No âmbito do escopo definido para o presente trabalho de auditoria e com base nos processos examinados, constatou-se que, de modo geral, as unidades auditadas vêm observando as normas vigentes referentes à concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

No que diz respeito à formalização e à adequada instrução processual para a concessão desse auxílio, foram registradas as ressalvas mencionadas no item 3.2 e apresentadas às orientações correspondentes no item 3.2.1 deste relatório. Verificou-se, ainda, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015, o que ensejou as recomendações descritas no item 4.1.6.

Conclui-se que os controles internos administrativos demandam aprimoramento, a fim de assegurar maior aderência aos normativos vigentes e viabilizar o monitoramento eficaz dos processos, permitindo a identificação tempestiva de eventuais desconformidades.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade verificar a conformidade dos atos administrativos praticados para a concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor). A análise toma como referência os normativos aplicáveis ao objeto avaliado, bem como busca examinar a efetividade dos mecanismos de controle administrativo implementados.

A legislação utilizada como base foi a Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015, que regulamenta o Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Goiás (PROCAP/IFG), estabelecendo critérios para a

concessão de auxílio financeiro destinado à participação em eventos, cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Para obter evidências suficientes e adequadas que fundamentassem as conclusões, orientações e recomendações, bem como garantir respostas consistentes às questões de auditoria, foram adotados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, entre os quais se destacam:

- a) Levantamento de informações sobre o objeto auditado e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise documental, por meio do exame dos processos eletrônicos de formalização de atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação ao gestor, com o objetivo de esclarecer falhas ou inconformidades identificadas durante a auditoria;
- d) Análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

O presente trabalho tem ainda como objetivo esclarecer as seguintes questões de auditoria:

a) Os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores, no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), incluem:

- I. Plano de Aplicação de Recursos, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo I);
 - II. Material de divulgação do curso, contendo informações detalhadas como data, objetivos, local de realização e programação;
 - III. Três orçamentos de passagens e o valor da taxa de inscrição previsto na planilha de gastos do formulário de solicitação;
 - IV. Declaração com o detalhamento da solicitação, caso o servidor tenha requerido auxílio financeiro a outra instituição ou agência de fomento.
- b) Foi realizada, pela CRHAS do câmpus ou pela CAS/DDRH da Reitoria, a análise documental com base no Formulário de Análise de Documentação – Anexo II da Resolução Consup/IFG nº 13, de 03/09/2015?
- c) A Direção-Geral do câmpus ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no caso de servidores lotados na Reitoria, emitiu o deferimento ou indeferimento das solicitações?
- d) Após a conclusão do curso, o servidor apresentou o Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III), o comprovante de pagamento das passagens, quando houver, o recibo da taxa de inscrição e a cópia dos certificados de participação?
- e) Caso o servidor não tenha realizado a prestação de contas no prazo de até 15 dias após o término do curso, a CRHAS/Campus ou a DDRH/Reitoria adotou as medidas cabíveis para a devolução dos recursos ao erário?

A seguir, apresentam-se os processos vinculados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração dos servidores do IFG, os quais foram analisados considerando a documentação inicial, a prestação de contas da capacitação e demais situações observadas em cada processo.

Quadro 1 – Rol dos processos relacionados ao programa de apoio à capacitação de curta duração dos servidores do IFG, que foram avaliados.

Programa de apoio a capacitação de curta duração dos servidores do IFG - Procap 2025 – concluídos e que o prazo para prestação de contas por parte do servidor beneficiado tenha encerramento previsto até 23/11/2025.					Documentação inicial.	Prestação de contas da capacitação realizada.	Observação
Ordem	Número do processo	Situação constante no Suap	Valor R\$	Unidade Administrativa	Artigos 9º, 11 e 12 da Resolução 13/2015	Artigo 14 da Resolução 13/2015	Ausência no processo de documentos e outras situações.
1	23380.000667/2025-47	Finalizado	2.177,50	Anápolis	OK	OK	-
2	23380.000668/2025-91	Finalizado	2.500,00		OK	OK	-
3	23380.000673/2025-02	Finalizado	990,00		OK	OK	-
4	23721.000490/2025-71	Em trâmite	2.405,00	Águas Lindas	OK	OK	-
5	23469.000444/2025-18	Finalizado	2.201,54	Aparecida de Goiânia	OK	OK	-
6	23469.000446/2025-07	Finalizado	2.156,25		OK	OK	Constatou-se a ausência de devolução do valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, uma vez que a servidora efetuou despesas com passagens no valor de R\$ 335,02, montante inferior ao total recebido,

							que foi de R\$ 1.170,66. Portanto, o valor de R\$ 835,64 deverá ser devolvido ao erário.
7	23373.001071/2025-53	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
8	23373.001074/2025-97	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
9	23373.003055/2025-03	Finalizado	620,00		OK	OK	-
10	23373.001075/2025-31	Em trâmite	1.898,50		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
11	23373.001072/2025-06	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	Foi realizada a devolução dos recursos recebidos, no montante de R\$ 2.500,00, conforme registrado no processo. -Ausência de finalização do processo
12	23373.001070/2025-17	Em trâmite	2.500,00	Goiânia	OK	Parcialmente	-Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
13	23373.001061/2025-18	Finalizado	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise.
14	23373.001062/2025-62	Em trâmite	2.450,00		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
15	23373.001063/2025-15	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	-
16	23373.001057/2025-50	Finalizado	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise.
17	23373.001056/2025-13	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	-Ausência de análise e finalização do processo no Suap.
18	23373.001018/2025-52	Em trâmite	1.619,22		OK	Parcialmente	-Ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução). -Ausência de comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores.
19	23373.001007/2025-72	Em trâmite	2.500,00		OK	Falta	Pendente Conforme declaração constante no processo, o Módulo II, do curso será realizado entre os dias 8 e 20 de junho de 2026.
20	23373.000996/2025-87	Finalizado	2.500,00		OK	OK	-
21	23373.000956/2025-35	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise e

								finalização do processo no Suap.
22	23373.000886/2025-15	Em trâmite	2.500,00		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.	
23	23373.000884/2025-26	Em trâmite	652,05		OK	OK	Ausência de análise e finalização do processo no Suap.	
24	23470.000411/2025-21	Finalizado	1.842,50	Cidade de Goiás	OK	OK	-	
25	23470.000454/2025-14	Em trâmite	1.548,00			Falta	-Pendente de prestação de contas. -O servidor solicitou prorrogação do prazo para conclusão da capacitação.	
26	23722.000369/2025-39	Finalizado	1.842,50	Goiânia Oeste	OK	OK	Ausência de análise.	
27	23722.000367/2025-40	Em trâmite	2.450,00		OK	OK	-	
28	23372.002603/2025-80	Finalizado	2.500,00	Reitoria	OK	OK	-	
29	23372.002570/2025-78	Finalizado	2.500,00		OK	OK	-	
30	23372.002564/2025-11	Em trâmite	2.460,00		OK	OK	-	
31	23372.002496/2025-90	Finalizado	2.405,00			OK	-	
32	23372.002495/2025-45	Finalizado	2.297,00		OK	OK	-	
33	23372.002467/2025-28	Finalizado	2.500,00		OK	OK	-	
34	23376.000534/2025-30	Em trâmite	1.842,50	Itumbiara	OK	Parcialmente	- Ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução). -Ausência de análise e finalização do processo no Suap.	
35	23723.000359/2025-93	Finalizado	2.500,00	Senador Canedo	OK	OK	-	
36	23723.000360/2025-18	Finalizado	2.500,00		OK	OK	-	
37	23723.000321/2025-11	Finalizado	1.842,50		OK	OK	-	
38	23377.000533/2025-85	Finalizado	2.500,00	Uruaçu	OK	OK	-	
39	23377.000536/2025-19	Finalizado	397,00		OK	OK	-	
40	23377.000610/2025-05	Em trâmite	2.492,50		OK	OK	-Ausência de análise e finalização do processo no Suap.	
41	23738.000592/2025-15	Em trâmite	2.453,64	Valparaíso	OK	OK	-	
Total do valor			71.408,20		-			

2. DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Com o propósito de manter todos os dados e informações registrados, ainda que de forma sintética, e de evitar eventuais equívocos, a equipe de auditoria, durante a execução dos trabalhos, costuma solicitar, por meio de Solicitação de Auditoria (SA), a manifestação da área auditada sempre que são identificados indícios de impropriedades ou irregularidades. Os detalhes referentes às solicitações, às manifestações e às tratativas entre a Unidade de Auditoria Interna e a Unidade Auditada encontram-se no anexo deste relatório.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 Da análise das concessões

A análise dos atos administrativos emitidos para a concessão de auxílio financeiro aos servidores, no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), tomou como referência os requisitos estabelecidos na Resolução Consup/IFG nº 13, de 03/09/2015.

No total, foram examinados 41 (quarenta e um) processos referentes à concessão de auxílio financeiro aos servidores vinculados ao referido programa.

3.2 Das inconformidades

Após a realização dos exames de conformidade, à luz dos preceitos da Resolução Consup/IFG nº 13, de 03/09/2015, constatou-se que, de modo geral, os requisitos nela previstos têm sido observados. Contudo, identificaram-se inconformidades, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015, conforme apresentado no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Relação de processos com infringência aos requisitos previstos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015.

Ordem	Número do processo	Situação constante no Suap	Valor RS	Cumprimento dos requisitos do artigo 14 da Resolução 13/2015.	Ausência no processo de documentos e outras situações.
1	23469.000446/2025-07	Em trâmite	2.156,25	Parcialmente	Constatou-se a ausência de devolução do valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, uma vez que a servidora efetuou despesas com passagens no valor de R\$ 335,02, montante inferior ao total recebido, que foi de R\$ 1.170,66. Portanto, o valor de R\$ 835,64 deverá ser devolvido ao erário.
2	23373.001018/2025-52	Em trâmite	1.619,22	Parcialmente	-Ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução). -Ausência de comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores.
3	23373.001007/2025-72	Em trâmite	2.500,00	Ausente	-Pendente de prestação de contas. Conforme declaração constante no processo, o Módulo II, do curso será realizado entre os dias 8 e 20 de junho de 2026.
4	23470.000454/2025-14	Em trâmite	1.548,00	Ausente	-Pendente de prestação de contas. -O servidor solicitou prorrogação do prazo para conclusão da capacitação.
5	23376.000534/2025-30	Em trâmite	1.842,50	Parcialmente	- Ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução). -Ausência de análise e finalização do processo no Suap.

Ressalta-se que, nos processos em que há ausência de comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores, não foi possível verificar se o valor efetivamente desembolsado corresponde ao montante recebido antecipadamente pelo servidor. Assim, cabe aos gestores responsáveis aferir a exatidão dos valores efetivamente gastos para a realização da capacitação, bem como adotar as demais providências que se fizerem necessárias.

3.2.1 Orientação

3.2.1.1 Orienta-se às unidades auditadas que:

- a) observem e assegurem o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Resolução Consup/IFG nº 13, de 03/09/2015, especialmente no que se refere às obrigações e à prestação de contas relativas à concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor); e
- b) considerando as boas práticas administrativas, as unidades que ainda não possuem rotina de verificação do atendimento aos requisitos mínimos previstos na Resolução Consup/IFG nº 13, de 03/09/2015, adotem a análise prévia, por meio de despacho no SUAP, antes da finalização dos respectivos processos do PROCAP. Essa análise deve registrar que o servidor apresentou, conforme o caso: relatório de atividades desenvolvidas; comprovante de pagamento das passagens; comprovante de pagamento da taxa de inscrição; cópia do certificado de participação no curso/evento; e declaração de que os valores gastos estão de acordo com o previsto no Plano de Aplicação de Recursos.

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Achado: descumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 da Resolução CONSUP/IFG de nº 13, de 03/09/2015.

4.1.2 Situação encontrada

Nos processos analisados referentes à concessão de auxílio financeiro aos servidores, no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), foram identificadas as seguintes inconsistências: ausência de relatório das atividades desenvolvidas; ausência de comprovante de pagamento das passagens com a devida discriminação dos valores; ausência de comprovante de pagamento da taxa de inscrição; ausência de cópia do certificado de participação no curso/evento; e registro de dispêndio inferior ao valor antecipado ao servidor para determinado item de custo previsto no Plano de Aplicação de Recursos, conforme demonstrado no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3 – Relação de processos com descumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015.

Ordem	Número do processo	Unidade Administrativa	Valor R\$	Situação encontrada	Ausência no processo de documentos e outras situações.
1	23721.000490/2025-71	Águas Lindas	2.405,00	Descumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015.	A pendência foi sanada no intervalo entre a emissão do relatório preliminar e a do relatório definitivo, mediante a juntada dos documentos pertinentes ao processo.
2	23469.000444/2025-18	Aparecida de Goiânia	2.201,54		A pendência foi sanada no intervalo entre a emissão do relatório preliminar e a do relatório definitivo, mediante a juntada dos documentos pertinentes ao processo.
3	23469.000446/2025-07		2.156,25		Constatou-se a ausência de devolução do valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, uma vez que a servidora efetuou despesas com passagens no valor de R\$ 335,02, montante inferior ao total recebido, que foi de R\$ 1.170,66. Portanto, o valor de R\$ 835,64 deverá ser devolvido ao erário.
4	23373.001063/2025-15	Goiânia	2.500,00		A pendência foi sanada entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo, com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 26,76.
5	23373.001018/2025-52		1.619,22		-Ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução). -Ausência de comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores.
6	23373.001007/2025-72		2.500,00		-Pendente de prestação de contas. Conforme declaração constante no processo, o Módulo II, do curso será realizado entre os dias 8 e 20 de junho de 2026.
7	23470.000454/2025-14	Cidade de Goiás	1.548,00		-Pendente de prestação de contas. -O servidor solicitou prorrogação do prazo para conclusão da capacitação.
8	23722.000367/2025-40	Goiânia Oeste	2.450,00		A pendência foi sanada no intervalo entre a emissão do relatório preliminar e a do

				relatório definitivo, após manifestação da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste e análise da equipe de auditoria.
9	23372.002564/2025-11	Reitoria	2.460,00	A pendência foi sanada entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo, com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 203,45.
10	23372.002496/2025-90		2.405,00	A pendência foi sanada no intervalo entre a emissão do relatório preliminar e a do relatório definitivo, mediante a juntada dos documentos pertinentes ao processo.

4.1.3 Evidências

Nos respectivos processos não constam o relatório das atividades desenvolvidas, o comprovante de pagamento das passagens com a devida discriminação dos valores, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a cópia do certificado de participação no curso/evento, bem como não foi identificada a devolução do valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, conforme indicado na última coluna do Quadro 3 acima.

4.1.4. Critérios

- a) Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) Resolução CONSUP/IFG de nº 13, de 03/09/2015.

4.1.5. Causas e efeitos

A causa identificada foi a inobservância, por parte do servidor beneficiário do auxílio financeiro, dos normativos vigentes, ao deixar de anexar ao processo o relatório das atividades desenvolvidas, o comprovante de pagamento das passagens com a devida discriminação dos valores, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e a cópia do certificado de participação no curso/evento, bem como ao não devolver o valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, conforme indicado na última coluna do Quadro 3 acima. Tais irregularidades podem acarretar eventual prejuízo ao erário.

4.1.6. Recomendações

4.1.6.1. Recomendação 1 – 8/2025 (Câmpus Aparecida de Goiânia)

Recomenda-se ao Câmpus Aparecida de Goiânia que:

- a) adote os procedimentos necessários para regularizar a concessão de auxílio financeiro para capacitação, anexando ao processo nº 23469.000446/2025-07 o comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 835,64, em razão da diferença de valor remanescente dos recursos recebidos antecipadamente, uma vez que a servidora efetuou despesas com passagens no valor de R\$ 335,02, montante inferior ao total recebido, que foi de R\$ 1.170,66.
- b) realize a notificação do(a) servidor(a) envolvido (a) para que apresente e anexe ao processo nº 23469.000446/2025-07 os documentos descritos na alínea anterior, em conformidade com os normativos vigentes;
- c) caso não haja regularização após a adoção das medidas acima e observados os princípios do direito administrativo, instaure o devido processo administrativo de resarcimento ao erário, conforme previsto no artigo 14 da Resolução CONSUP/IFG nº 013, de 03/09/2015.

4.1.6.2. Recomendação 2 – 8/2025 (Câmpus Goiânia)

Recomenda-se ao Câmpus Goiânia que:

- a) adote os procedimentos necessários para regularizar a concessão de auxílio financeiro para capacitação, anexando ao processo nº 23373.001018/2025-52 o Relatório de Atividades Desenvolvidas e o comprovante de pagamento das passagens, com a devida discriminação dos valores, conforme o objeto da respectiva concessão;
- b) realize a notificação do(a) servidor(a) envolvido(a) para que apresente e anexe ao processo nº 23373.001018/2025-52 os documentos mencionados na alínea anterior, em conformidade com os normativos vigentes;
- c) caso não haja regularização após a adoção das medidas acima e observados os princípios do direito administrativo, instaure o devido processo administrativo de resarcimento ao erário, nos termos do artigo 14 da Resolução CONSUP/IFG nº 013, de 03/09/2015;
- d) quanto ao processo nº 23373.001007/2025-72, assegure que, ao término do curso, sejam observados e cumpridos todos os preceitos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG nº 13, de 03/09/2015, especialmente no que se refere às obrigações de prestação de contas

relativas à concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor).

4.1.6.3. Recomendação 3 – 8/2025 (Câmpus Cidade de Goiás)

Recomenda-se ao Câmpus Cidade de Goiás que:

- a) adote os procedimentos necessários, considerando o teor do requerimento juntado ao processo nº 23470.000454/2025-14, no qual o servidor solicita prorrogação para a conclusão do curso beneficiado pela concessão de auxílio financeiro para capacitação;
- b) assegurem que, ao término do curso referente ao processo nº 23470.000454/2025-14, sejam observados e cumpridos todos os preceitos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG nº 13, de 03/09/2015, especialmente no tocante às obrigações de prestação de contas relativas à concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), em conformidade com os normativos vigentes;
- c) caso não haja regularização após a adoção das medidas mencionadas e observados os princípios do direito administrativo, instaure o devido processo administrativo de resarcimento ao erário, nos termos do artigo 14 da Resolução CONSUP/IFG nº 13, de 03/09/2015.

4.1.6.4. Manifestação entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo.

Em 28 de novembro de 2025 a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste encaminhou, por intermédio do Memorando 198/2025 - CP-GOIOEST/IFG, de 28/11/2025, manifestação a seguir elencada.

4.1.6.4.1. Manifestação da Diretoria Geral do Câmpus Oeste

Em atenção ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2025, referente à análise dos gastos com diárias e passagens PROCAP, o Câmpus Goiânia Oeste apresenta as seguintes considerações e esclarecimentos:

1. Sobre a divergência identificada no valor das passagens

A auditoria preliminar aponta possível inconsistência entre:

- o valor pago em passagens (comprovante anexado ao processo administrativo).
- o valor recebido pelo servidor

Entretanto, esclarece-se que o valor utilizado como referência pela equipe de auditoria corresponde apenas ao valor de uma parcela da compra, e não ao custo total das passagens aéreas adquiridas para o deslocamento do servidor.

Trata-se de aquisição parcelada, de forma que o comprovante incluído no processo representa exclusivamente uma fatura mensal, e não a integralidade do gasto. Nota-se no documento que se trata de apenas uma das parcelas. Ao lado do valor das passagens, consta no comprovante (01/03), isto é, uma parcela de três.

2. Valor total efetivamente desembolsado

Após conferência interna e comunicação com o servidor, verificou-se que o valor total pago pelas passagens superou R\$ 1.500,00.

Portanto, o valor real da despesa:

- condiz com os preços praticados à época,
- é compatível com o trecho adquirido, e
- não caracteriza vantagem indevida, erro de cálculo ou diferença a ser resarcida.

3. Ausência de dano ao erário

Diante do exposto, conclui-se que não houve pagamento a maior, tampouco prejuízo ao erário. A aparente divergência decorreu apenas do fato de que o comprovante analisado se refere a uma parcela, como consta no comprovante (01/03), isto é, uma parcela de três.

Assim, não há fundamento para determinação de devolução de valores, uma vez que:

- o gasto foi legítimo;
- o valor total foi devidamente comprovado;
- não se configurou irregularidade material ou procedural.

4. Entendimento e compromisso do Câmpus

Comprometemo-nos a aperfeiçoar o procedimento de instrução de processos que envolvem despesas com passagens, garantindo sempre:

- identificação clara de parcelamentos, e
- maior padronização dos documentos fiscais juntados aos autos.

Diante dos esclarecimentos apresentados, o Câmpus Goiânia Oeste manifesta-se pelo encerramento da recomendação de resarcimento, tendo em vista que:

- o valor considerado pela auditoria era apenas uma parcela;
- o custo total ultrapassou R\$ 1.500,00;
- o dispêndio está devidamente comprovado;

- não houve dano ao erário

4.1.6.4.2. Manifestação da equipe de auditoria

Após análise da manifestação da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste, a qual afirma categoricamente que os custos das passagens aéreas (ida e volta) ultrapassaram R\$ 1.500,00 e que o valor utilizado como referência pela equipe de auditoria corresponde apenas a uma das parcelas da compra, além de registrar o compromisso de aperfeiçoar o procedimento de instrução dos processos que envolvem despesas com passagens, de modo a assegurar a identificação clara dos valores e a padronização dos documentos fiscais anexados aos autos, a equipe de auditoria reconsidera a recomendação apresentada no relatório preliminar, considerando a situação devidamente sanada.

Todavia, reforça-se a importância de que, nos comprovantes de pagamento de passagens apresentados para prestação de contas relativa à concessão de auxílio financeiro aos servidores, no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração, haja discriminação clara e inequívoca dos valores, a fim de evitar eventuais dúvidas.

5. CONCLUSÃO

No âmbito do escopo definido para o presente trabalho de auditoria e após as análises realizadas, apresentam-se, de forma sintética, os resultados obtidos com base nos processos examinados e nas questões de auditoria avaliadas:

1. Os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores, relacionados ao Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor), contêm todos os requisitos exigidos no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015?

Com base nos processos examinados, constatou-se que, de modo geral, os processos de concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do PROCAP atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 9º da referida resolução.

2. Foi realizada análise documental pela CRHAS do campus ou pelo CAS/DDRH da Reitoria, com base no Formulário de Análise de Documentação – Anexo II da Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015?

A análise realizada evidenciou que os processos de concessão de auxílio financeiro incluem a avaliação documental pela CRHAS do campus ou CAS/DDRH da Reitoria, conforme previsto no Formulário de Análise de Documentação – Anexo II.

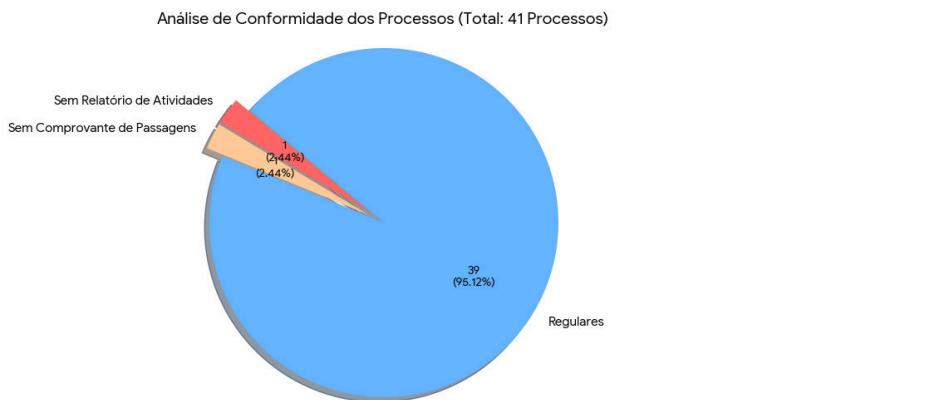
3. A Direção-Geral do campus ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no caso de servidores lotados na Reitoria, exarou o deferimento ou indeferimento das solicitações?

Verificou-se que todos os processos analisados contêm manifestação formal de deferimento por parte da Direção-Geral do campus ou da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

4. Após o término do curso, o servidor apresentou o Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III), comprovante de pagamento de passagens (quando aplicável), recibo do pagamento da taxa de inscrição e cópia dos certificados de participação no curso?

Entre os 41 (quarenta e um) processos examinados até 10/12/2025, identificou-se que:

- 1 (um) não apresentou o Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- 1 (um) não anexou o comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores;



5. Caso o servidor não tenha realizado a prestação de contas em até 15 dias após o término do curso, a CRHAS/Campus ou DDRH/Reitoria adotou as medidas cabíveis para devolução dos recursos ao erário?

A análise dos processos identificou que, em um universo de 41 (quarenta e um), 1 (um) deles não apresenta a prestação de contas e já com prazo expirado, e 2 (dois) solicitaram prorrogação de conclusão do curso ou evento.

No que se refere à formalização e à adequada instrução processual para a concessão de auxílio financeiro aos servidores vinculados ao PROCAP/Servidor, foram registradas as ressalvas apontadas no item 3.2 e apresentadas às orientações correspondentes no item 3.2.1 deste relatório. Constatou-se, ainda, o descumprimento dos requisitos previstos no artigo 14 da Resolução nº 13/2015, o que motivou as recomendações descritas no item 4.1.6. Conclui-se que os controles internos administrativos precisam ser aprimorados, de modo a garantir

maior conformidade com os normativos vigentes e permitir o monitoramento eficaz dos processos, possibilitando a identificação tempestiva de eventuais desconformidades.

Ressalta-se que as recomendações, orientações e ressalvas emitidas pela Auditoria Interna têm como objetivo aprimorar os mecanismos de controle, promover a aderência às normas e fortalecer o acompanhamento gerencial dos processos, contribuindo para a eficácia e efetividade das ações e prevenindo eventuais prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade e colaboração no fornecimento das informações solicitadas, o que contribuiu para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos. Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou inconsistências identificadas.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA

A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor):

a-1) A UAIG mediante a S.A. nº 16/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 10/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23373.001075/2025-31	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	
23373.000884/2025-26	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e recibo do pagamento da taxa de inscrição.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	
23373.001070/2025-17	Ausência de juntada de ordem Bancária no processo.	Inobservância: Parágrafo único do art. 64, da Lei 4.320/64.	
23373.001063/2025-15	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), comprovante de pagamento de passagens, recibo do pagamento da taxa de inscrição e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	
23373.001018/2025-52	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), comprovante de pagamento de	Inobservância: Inciso I do art. 14,	

	passagens e cópia do certificado de participação no curso.	da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	
23373.000886/2025-15	Ausência de comprovante de pagamento da GRU junto ao processo, no valor de R\$ 506,95.	Inobservância: Inciso II, letra b, do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-2) A UAIG mediante a S.A. nº 17/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 11/11/2025, solicitou à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIRH manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Úmero do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23372.002564/2025-11	Ausência de devolução do valor remanescente dos recursos antecipados, tendo em vista que a servidora realizou despesas em montante inferior ao valor recebido.	Inobservância: Inciso II, letra b, do Art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-3) A UAIG mediante a S.A. nº 18/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 11/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de goiás manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23470.000454/2025-14	Ausência de apresentação da devida prestação de contas do recurso recebido.	Inobservância: Art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-4) A UAIG mediante a S.A. nº 19/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 11/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23722.000367/2025-40	Ausência de apresentação após o término do curso, do comprovante de pagamento de passagens e recibo do pagamento da taxa de inscrição.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-5) A UAIG mediante a S.A. nº 20/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 11/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Senador Canedo manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Úmero do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23723.000359/2025-93	Ausência de apresentação da devida prestação de contas do recurso recebido.	Inobservância: Art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	
23723.000360/2025-18	Ausência de apresentação da devida prestação de contas do recurso recebido.	Inobservância: Art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-6) A UAIG mediante a S.A. nº 21/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 17/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Urucuá manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23377.000536/2025-19	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e cópia do certificado de realização do curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	

a-7) A UAIG mediante a S.A. nº 22/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 17/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Valparaíso manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23738.000592/2025-15	Ausência de devolução do valor remanescente dos recursos antecipados, tendo em vista que o servidor realizou despesas, com passagens no valor de R\$ 867,31, em montante inferior ao valor recebido que foi de R\$ 888,64.	Inobservância: Dos preceitos do inciso II, alínea b, do art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	

a-8) A UAIG mediante a S.A. nº 23/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 18/11/2025, solicitou à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia manifestação sobre as evidências de impropriedades/irregularidades a seguir elencadas.

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23373.001063/2025-15	Ausência de devolução do valor remanescente dos recursos antecipados, tendo em vista que o servidor realizou despesas, com passagens e inscrição, no valor de R\$ 965,29, em montante inferior ao valor recebido para tal finalidade que foi de R\$ 992,05. Portanto, o valor de R\$ 26,76 deverá ser devolvido ao erário.	Inobservância: Dos preceitos do inciso II, alínea b, do art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	

2) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor):

a-1) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 16/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia encaminhou, por intermédio do Memorando 489/2025 - CP-GOIANIA/IFG, de 14/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação constante na última coluna do quadro abaixo:

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério - Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23373.001075/2025-31	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	Pendências regularizadas. Documentos incluídos no processo.
23373.000884/2025-26	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e recibo do pagamento da taxa de inscrição.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	Pendências regularizadas. Documentos incluídos no processo.

23373.001070/2025-17	Ausência de juntada de ordem Bancária no processo.	Inobservância: Parágrafo único do art. 64, da Lei 4.320/64.	Pagamento não efetuado, por isso não há ordem bancária anexada ao processo.
23373.001063/2025-15	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), comprovante de pagamento de passagens, recibo do pagamento da taxa de inscrição e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	Pendências regularizadas. Documentos incluídos no processo.
23373.001018/2025-52	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução), comprovante de pagamento de passagens e cópia do certificado de participação no curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	Solicitada inclusão de documentos via processo em 11/11/25 e por email. Não obtivemos retorno telefônico.
23373.000886/2025-15	Ausência de comprovante de pagamento da GRU junto ao processo, no valor de R\$ 506,95.	Inobservância: Inciso II, letra b, do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	Pendências regularizadas. Documentos incluídos no processo.

a-2) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 19/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste encaminhou, por intermédio do Memorando 182/2025 - CP-GOIOEST/IFG, de 13/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação:

Em atendimento à solicitação constante no instrumento “Solicitação de Auditoria S.A 19/2025 – REI-AI/REITORIA/IFG”, informamos que as comprovações de pagamento referentes ao processo nº 23722.000367/2025-40 foram encaminhadas à esta Diretoria-Geral (em anexo) e serão anexadas ao processo para fim de regularização:

a-3) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 20/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Senador Canedo encaminhou, por intermédio do Memorando 177/2025 - SEN-CG/CP-SENADOR/IFG, de 14/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação:

Em atendimento à SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 20/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a qual solicita manifestação acerca dos apontamentos realizados, enviamos em anexo o MEMORANDO 42/2025 - SEN-CRHAS/CP-SENADOR/IFG com a resposta obtida por esta Direção-Geral sobre o caso em tela.

(MEMORANDO 42/2025). Em atenção à Solicitação de Auditoria – S.A. 20/2025, que aponta a ausência de prestação de contas referente nos processos nº 23723.000359/2025-93 e nº 23723.000360/2025-18, informamos que esta Coordenação de Recursos Humanos, ao tomar ciência da demanda, imediatamente solicitou aos servidores beneficiários a apresentação das respectivas prestações de contas, conforme previsto no Art. 14 da Resolução Consup/IFG nº 013/2015.

Esclarecemos que as prestações de contas foram devidamente apresentadas pelos servidores e se encontram em conformidade. Dessa forma, informamos que as irregularidades inicialmente identificadas foram sanadas.

a-4) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 18/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de Goiás encaminhou, por intermédio do Memorando 135/2025 - GOI-CG/CP-GOIAS/IFG, de 17/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação:

Em atendimento à S.A 18/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, informamos que o Processo nº 23470.000454/2025-14, após a execução do pagamento, não foi enviado para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, responsável pelo acompanhamento da prestação de contas do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP), conforme art. 14 da Resolução CONSUP/IFG nº 013, de 03/09/2015.

Diferente daquilo que é previsto no fluxo processual encaminhado pela PROAD, após a concessão do auxílio financeiro, o Processo nº 23470.000454/2025-14 foi tramitado para o setor de exercício do servidor e não para a CRHAS do Câmpus. Com isso, não foi possível o monitoramento e cobrança da prestação de contas, por parte do servidor, no prazo previsto no Regulamento do PROCAP/IFG.

Esclarecemos que, após o recebimento da S.A 18/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a CRHAS enviou uma notificação ao servidor estabelecendo prazo para a prestação de contas e solicitação do envio do processo para a CRHAS. Dessa maneira, caso a prestação de contas não seja realizada no prazo estabelecido, será iniciado o processo para reposição ao erário, conforme consta na Resolução CONSUP/IFG nº 013, de 03/09/2015.

a-5) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 22/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Valparaíso encaminhou, por intermédio do Memorando 15/2025 - CP-VALPARA/IFG, de 19/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação:

Em relação ao 23738.000592/2025-15, a Guia de Recolhimento da União - GRU foi gerada pelo RH do Câmpus e o servidor efetuou o pagamento da devolução do valor que recebeu a maior do PROCAP. Enviamos em anexo a GRU e o comprovante de pagamento conforme solicitado e o Campus ficará mais atento para que essas situações não venham mais a acontecer.

a-6) Em resposta a SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 21/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu encaminhou, por intermédio do Memorando 188/2025 - URU-CG/CP-URUACU/IFG, de 19/11/2025, em síntese, a seguinte manifestação: Em atenção à SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 21/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG que trata sobre ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025 - Ação de avaliação referente à concessão de auxílio financeiro aos servidores no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração (PROCAP/Servidor) a Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFG) informa:

Quadro 1 - Relação de processos com evidências de impropriedades/irregularidade

Número do Processo	Impropriedades/irregularidade – evidências	Critério – Resolução Consup/IFG no 013, de 03/09/2015	Manifestação da unidade auditada
23377.000536/2025-19	Ausência de apresentação após o término do curso, do Relatório das Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) e cópia do certificado de realização do curso.	Inobservância: Inciso I do art. 14, da Resolução Consup/IFG nº 013, de 03/09/2015.	O Câmpus Uruaçu do IFG encaminha em anexo: 1. Certificado de conclusão do curso "Formação AI Easy - Curso VibeCoding: Desenvolvimento de Apps com IA" 2. Anexo VII - Relatório de Atividades Desenvolvidas.

3) ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A) Quanto à concessão de auxílio financeiro aos servidores relacionada ao Programa de Apoio à capacitação de curta duração (PROCAP/Servidor), síntese da conclusão de cada Solicitação de auditoria exarada constante no quadro a seguir.

Unidade administrativa	Solicitação de auditoria nº	Número do Processo	Conclusão da análise realizada pela equipe de Auditoria.
Câmpus Goiânia	16/2025	23373.001075/2025-31	A pendência foi solucionada após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria.
		23373.000884/2025-26	A pendência foi solucionada após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria.
		23373.001070/2025-17	A pendência não foi solucionada até a data da emissão do relatório preliminar de auditoria. Essa situação (Ausência de ordem bancária no processo) deverá ser resolvida no âmbito do Câmpus.
		23373.001063/2025-15	A pendência foi parcialmente solucionada, pois há valor remanescente dos recursos antecipados que necessita ser devolvido ao erário.
		23373.001018/2025-52	A pendência foi parcialmente solucionada, mantendo-se a ausência do Relatório de Atividades Desenvolvidas (Anexo III da Resolução) no processo. -Ausência de comprovante de pagamento das passagens, contendo a discriminação dos valores.
		23373.000886/2025-15	A pendência foi solucionada com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 506,95.
	23/2025	23373.001063/2025-15	A pendência foi sanada entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo, com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 26,76.
PRODIRH	17/2025	23372.002564/2025-11	A pendência foi sanada entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo, com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 203,45.
Cidade de Goiás	18/2025	23470.000454/2025-14	A pendência não foi solucionada até a data da emissão do relatório de auditoria.
Câmpus Goiânia	19/2025	23722.000367/2025-40	Constatou-se a ausência de devolução do valor remanescente dos recursos

Oeste			<p>recebidos antecipadamente, uma vez que o servidor efetuou despesas com passagens no valor de R\$ 514,33, montante inferior ao total recebido, que foi de R\$ 725,00. Portanto, o valor de R\$ 210,67 deverá ser devolvido ao erário.</p> <p>Manifestação entre a emissão do relatório preliminar e a emissão do relatório definitivo.</p> <p>Após análise da manifestação da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste, a qual afirma categoricamente que os custos das passagens aéreas (ida e volta) ultrapassaram R\$ 1.500,00 e que o valor utilizado como referência pela equipe de auditoria corresponde apenas a uma das parcelas da compra, além de registrar o compromisso de aperfeiçoar o procedimento de instrução dos processos que envolvem despesas com passagens, de modo a assegurar a identificação clara dos valores e a padronização dos documentos fiscais anexados aos autos, a equipe de auditoria reconsidera a recomendação apresentada no relatório preliminar, considerando a situação devidamente sanada.</p> <p>Todavia, reforça-se a importância de que, nos comprovantes de pagamento de passagens apresentados para prestação de contas relativa à concessão de auxílio financeiro aos servidores, no âmbito do Programa de Apoio à Capacitação de Curta Duração, haja discriminação clara e inequívoca dos valores, a fim de evitar eventuais dúvidas.</p>
Câmpus Senador Canedo	20/2025	23723.000359/2025-93	A pendência foi solucionada após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria.
		23723.000360/2025-18	A pendência foi solucionada após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria.
Câmpus Uruaçu	21/2025	23377.000536/2025-19	A pendência foi solucionada após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria.
Câmpus Valparaíso	22/2025	23738.000592/2025-15	A pendência foi solucionada com a juntada ao processo do comprovante de pagamento da GRU, no valor de R\$ 21,33.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, AUDITOR, em 10/12/2025 12:56:02.
- Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 10/12/2025 12:55:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 723557
Código de Autenticação: 71c82e338c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
 Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
 (62) 3612-2212 (ramal: 2212)